



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA**  
**DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
Município de Caçapava do Sul



## **LEI N° 4.781, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 2 (dois) Assistentes Sociais para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 2 (dois) Assistentes Sociais pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Parágrafo Único.** A carga horária a ser desempenhada será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 12, Classe A, previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 3.672/2015 (Plano de Carreira, Cargos e Salários), além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Parágrafo Único.** Os critérios de seleção e classificação constam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3.743 de 2025.

**Art. 3º** As atribuições do Assistente Social estão previstas no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.672/2015.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.